



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONTRATANTE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ N. 03/2019 - Processo nº 08262/2018).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG nº 6.997.231-X SSP/SP e CPF nº 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI**, com sede SHCS EQS 102/103, Bloco “A”, Loja 147, Térreo, Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.330-400, telefone (61) 3051-1014 / 3344-0193, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.324/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Teixeira Barbosa**, RG nº 1982043 SSP/DF e CPF nº 474.535.161-53, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI nº 08262/2018 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação dos seguintes itens:

- a) Salário Base, no percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento);
- b) Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos);
- c) Auxílio de Saúde, no valor de R\$ 151,51 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos); e
- d) Seguro de vida/assistência funeral, no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

**Parágrafo único** – As alterações constantes do *caput* desta cláusula têm seus efeitos financeiros retroativos a 4 de março de 2019, data de início da vigência do contrato, nos termos da Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, firmada entre o SEAC-DF e o SITRATER-DF, registrada na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia sob o nº DF000389/2019.

### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto deste Aditivo passa a ser de: **R\$ 288.988,93** (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), mensal, e de **R\$ 3.467.867,20** (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), anual, com vigência a partir de 4 de março de 2019, na forma do Anexo “A-III” deste aditivo.

### DA DESPESA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

**Parágrafo único** – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Marcos Teixeira Barbosa**

Representante Legal

**ANEXO "A-I" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).**

**Planilha de Horas Úteis**

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
04/mar/2019	14	4	4	5	1	154
abr/19	16	3	4	5	2	168
mai/19	17	5	4	5	0	193
jun/19	15	4	5	6	0	167
jul/19	19	4	4	4	0	203
ago/19	17	5	5	4	0	193
set/19	17	4	3	6	0	185
out/19	18	4	3	5	1	194
nov/19	16	3	4	6	1	168
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
03/mar/2020	2	0	0	1	0	18
<b>Total de horas anuais</b>						<b>2169</b>

\* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

**POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:**

nº Dias Ano	Nº de Semanas por Ano	Nº de Semanas por ano/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas Ano
365	52,14285714	26,07142857	3	78,21428571	12	938,5714286
			4	104,2857143		1251,428571
						<b>2190</b>

ANEXO "A-II" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

## MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,57
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,57
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	3.112,58	0,00	0,00	0,00	421,10	3.533,67
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H AS 22H)	4.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,10
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	4.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,10

## MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	10,00	21,00	186,75	23,25	35,30	741,30
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	10,00	15,22	186,75	0,00	35,30	537,26
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	10,00	15,22	186,75	0,00	35,30	537,26
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H AS 22H)	10,00	21,00	240,00	0,00	35,30	741,30
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	10,00	21,00	240,00	0,00	35,30	741,30

## TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	764,55
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	537,26
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	537,26
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H AS 22H)	741,30
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	741,30

## MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO			
	Pega	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)		4	90,00	360,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA		6	35,00	210,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS		8	3,06	24,48			
GRAVATA		4	11,00	44,00			
CINTO MASCULINO		2	15,00	30,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)		4	50,00	200,00			
BLAZER FEMININO					4	50,00	200,00
CALÇA FEMININA OU SAIA					4	35,00	140,00
BLUSA FEMININA MANGA 3/4					2	30,00	60,00
BLUSA FEMININA MANGA LONGA					4	30,00	120,00
MEIA-CALÇA (PAR)					10	6,35	63,50
SAPATO FEMININO					4	50,00	200,00
CALÇA GESTANTE					4	35,00	140,00
BATÁ FEMININA PARA GESTANTE					4	35,00	140,00
TOTAL				868,48			1.063,50
MÉDIA							965,99
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12)							72,16
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12)							80,49

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
<b>TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>PROFISSIONAL</b>				<b>Total</b>
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				80,49
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)				72,16
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)				72,16
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H AS 22H)				80,49
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				80,49

## MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Titulo	RAT AJUSTADO	
		Empresa	
<b>SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13º Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	3,9221	
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331	
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	
B	Incidência SM 4.1	0,0098	
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0378	
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0372	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3197	
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	0,4583	
C	Licença Paternidade	0,0359	
D	Ausências Legais	0,0277	
E	Acidente de Trabalho	0,0008	
F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 4.1	3,1556	
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0948	
<b>4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13º Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	
Total		67,0852	

**Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso**

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		1,840%	
DESPESA		1,840%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	13,530%		

ANEXO "A-III" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS  
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA		
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	30	3.112,57	704,55	80,49	67,0852	13,53%	2.088,07	817,98	6.863,66	82.363,92	37.9732	205.909,80	2.470.917,60
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	12X36	2	3.112,57	537,28	72,16	2.088,07	786,10	6.596,16	79.153,92	36,1433	13.192,32	158.307,84		
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	12X36	4	3.533,67	537,28	72,16	2.370,57	881,29	7.394,94	88.739,28	40,5202	29.579,76	354.957,12		
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H AS 22H)	44	3	4.000,10	741,30	80,49	2.683,48	1.015,47	8.520,83	102.249,96	47,1415	25.582,49	308.749,88		
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	4.000,10	741,30	80,49	2.683,48	1.015,47	8.520,83	102.249,96	47,1415	8.520,83	102.249,96		
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>40</b>									<b>282.765,20</b>	<b>3.393.182,40</b>		
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde												<b>72.724,80</b>		
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral												<b>960,00</b>		
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem												<b>1.000,00</b>		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>												<b>3.467.867,20</b>		

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(\*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2019 a 03 de março de 2020.

(\*\*) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA**

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CALCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 09/08/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Teixeira Barbosa, Usuário Externo**, em 09/08/2019, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 12/08/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0714716** e o código CRC **0FBF059F**.